INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Procedimento para Aquisição de Fornecimento de Sistemas de Videovigilância e de Serviço de Assistência Técnica aos mesmos

CPrévia n.º 09/IPT/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 2

Artigo 1.º Identificação do Procedimento e seu objeto 2

Artigo 2.º Entidade pública adjudicante 2

Artigo 3.º Órgão que decidiu contratar 2

Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento 2

Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos 2

Artigo 6.º Documentos que constituem a proposta 3

Artigo 7.º Documentos da proposta 3

Artigo 8.º Propostas variantes 4

Artigo 9.º Prazo para apresentação da proposta 4

Artigo 10.º Modo de apresentação da proposta 4

Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta 4

Artigo 12.º Critério de adjudicação 4

Artigo 13.º Documentos de Habilitação 6

Artigo 14.º Prestação de caução 7

Artigo 15.º Valor da caução 7

Artigo 16.º Legislação aplicável 7

ANEXO I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos] 8

ANEXO II Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos] 10

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Artigo 1.º
Identificação do Procedimento e seu objeto

O presente concurso tem por objeto:

a) A aquisição do fornecimento e instalação de sistemas eletrónicos de videovigilância paras as instalações do Instituto Politécnico de Tomar;

b) A prestação de serviços de Assistência Técnica aos equipamentos referidos na alínea anterior.

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Tomar, sediada na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 TOMAR, com o número de telefone 249 328 100 e de telefax 249 328 134 e endereço eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

Artigo 3.º
Órgão que decidiu contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar nos termos previstos nos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, foi o Presidente do IPT no exercício da competência própria definida pela alínea b), do n.º 1, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantida em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Artigo 4.º
Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o de procedimento de consulta prévia, previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 16.º, na sua atual redação, nos termos e de acordo com a aplicação do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 20.º, do CCP.

Artigo 5.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri ou quem o substitua.

2 – Os esclarecimentos deverão ser solicitados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão também prestados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda proceder a retificações de erros ou omissões das peças do procedimento durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5 - Os esclarecimentos e as retificações serão notificados a todos os interessados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

6 - Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

Artigo 6.º
Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta deve ser constituída por:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa do concurso;

b) Proposta do preço pelo qual se propõe fornecer e instalar os bens e prestar os serviços a contratar, com indicação, obrigatória, dos valores parcelares do fornecimento dos bens e dos serviços a prestar, para um ano de duração do contrato, não incluindo o valor do IVA;

2 – A proposta incluirá, ainda:

a) A indicação do prazo de entrega de todos os equipamentos instalados e em condições de pleno e regular funcionamento, após o envio da Nota de Encomenda ou Requisição, ao adjudicatário;

b) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da proposta.

Artigo 7.º
Documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º
Prazo para apresentação da proposta

1 - A proposta deve ser apresentada no prazo de 6 dias a contar da data da receção do convite para apresentação de proposta.

2 - Não são admitidas propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado no número anterior.

3 - O prazo fixado para apresentação de propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados, nos termos do artigo 470.º, n.º 3, do CCP.

4 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 10.º
Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser entregues na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

2 - Todos os documentos da proposta, sem exceção, deve ter aposta assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou da entidade competente para os emitir, nos termos do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 11.º
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo definido no art.º 65.º do CCP.

Artigo 12.º
Critério de adjudicação

1- O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa (com maior pontuação), considerando os seguintes fatores de avaliação:

a) Preço proposto para o fornecimento dos bens a fornecer e instalar, com uma ponderação de 60%;

b) Preço proposto para o serviço de assistência técnica a prestar, com uma ponderação de 25%;

c) Prazo de entrega dos equipamentos, com uma ponderação de 15%.

2 - O fator preço do fornecimento dos bens a fornecer e instalar (**Cpb**) será pontuado relativamente a cada proposta numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Cpb = (PMB - Ppba) / (PMB - Pmb) \times 20$$

Em que:

Cpb = é a classificação obtida no fator preço para fornecimento dos bens a fornecer e instalar

PMB = é o parâmetro base de preço fixado no C.E. para o fornecimento dos bens a fornecer e instalar r

Ppba = é o valor do preço da proposta a avalia para o fornecimento dos bens a fornece

Pmb = é o valor médio das propostas apresentadas para o fornecimento dos bens a fornece

3 - O fator preço para o serviço de assistência técnica a prestar (**Cps**) será pontuado relativamente a cada proposta numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Cps = (PMS - Ppsa) / (PMS - Pms) \times 20$$

Em que:

Cps = é a classificação obtida no fator preço para o serviço de assistência técnica a prestar

PMS = é o parâmetro base de preço fixado no C.E. para o serviço de assistência técnica a prestar

Ppsa = é o valor do preço da proposta a avaliar para o serviço de assistência técnica a prestar

Pms = é o valor médio das propostas apresentadas para o serviço de assistência técnica a prestar

4 - O fator prazo de entrega dos equipamentos (**Pee**), será pontuado relativamente a cada proposta numa escala de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pee = (PMEE - Peea) / (PMEE - Pmee) \times 20$$

Em que:

Pee = é a classificação obtida no fator prazo de entrega dos equipamentos

PMEE = é o parâmetro base fixado no C.E. para o prazo de entrega dos equipamentos

Peea = é o valor do preço da proposta a avaliar para o prazo de entrega dos equipamentos

Pmee = é o valor médio das propostas apresentadas para o prazo de entrega dos equipamentos

5 - A classificação final de cada proposta será obtida através da seguinte fórmula:

CF = (**Cpb** x 0,60) + (**Cps** x 0,25) + (**Pee** x 0,10)

Artigo 13.º
Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da adjudicação, para além da declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Alvará emitido pela autoridade pública competente que o habilita a executar as prestações objeto do contrato a celebrar.

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 14.º
Prestação de caução

Não aplicável.

Artigo 15.º
Valor da caução

Não aplicável.

Artigo 16.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, relativamente aos procedimentos de formação do contrato, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e o Código dos Contratos Públicos por ele aprovado.

ANEXO I
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

ECTS Label 2013 — 2016 Awarded by the European Commission to INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
Diploma Supplement Label 2013 — 2016 Awarded by the European Commission to INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º